



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.001253/2021-85

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA RA CATERING DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no D.O.U de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa R.A CATERING DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.931.733/0003-26, localizada no Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek - na cidade de Brasília DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. FERNANDA DE SOUZA E SILVA FERNANDES e Sra. NATÁLIA GODINHO LACAVAL PERESTRELO (Representantes), conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no processo nº 48300.001253/2021-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato** referenciado, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2022, com fundamento no art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. *PRORROGAR* o prazo da vigência do **Contrato nº 07/2022** contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 01/07/2026 a 01/07/2027**, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993, **OU** até a conclusão de procedimento licitatório para nova contratação dos referidos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação perfaz R\$24.483,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais), conforme tabela abaixo:

Valores vigentes - 3º T. Apostilamento - Sei 1155809

ITEM	DESCRIÇÃO - REFEIÇÕES/LANCHES/PRODUTOS DESCARTÁVEIS	QUANT. ATUAL		Preços (R\$)		IPCA		Preços (R\$)	
		Unid.	Qtd	Unitário	Total	Unid.	Qtd	Unitário	Total
1	Água Mineral com gás - 500 ml	Un.	62	R\$5,92	R\$367,04	Un.	62	R\$6,24	R\$386,90
2	Água Mineral sem gás - 1.500 ml	Un.	62	R\$5,77	R\$357,74	Un.	62	R\$6,08	R\$377,00
3	Água Mineral sem gás - 500 ml	Un.	25	R\$4,96	R\$124,00	Un.	25	R\$5,23	R\$130,80
4	Café Cappuccino comum - sachet 20g.	Un.	25	R\$2,48	R\$62,00	Un.	25	R\$2,61	R\$65,30
5	Breakfast quente (bandeja montada)	Un.	22	R\$43,48	R\$956,56	Un.	22	R\$45,81	R\$1.007,80
6	Breakfast frio (bandeja montada)	Un.	22	R\$43,48	R\$956,56	Un.	22	R\$45,81	R\$1.007,80
7	Caixa de isopor 36 L	Un.	18	R\$60,06	R\$1.081,08	Un.	18	R\$63,27	R\$1.138,90
8	Cereal Diet 25 g.	Un.	12	R\$4,78	R\$57,36	Un.	12	R\$5,04	R\$60,50
9	Coca Cola - Lata 335 ml.	Un.	50	R\$5,35	R\$267,50	Un.	50	R\$5,64	R\$282,00
10	Coca Cola Diet - Lata 335 ml.	Un.	37	R\$5,35	R\$197,95	Un.	37	R\$5,64	R\$208,70
11	Guaraná - Lata 335 ml.	Un.	75	R\$5,50	R\$412,50	Un.	75	R\$5,79	R\$434,30
12	Copo de Isopor - 100 ml.	Un.	25	R\$0,70	R\$17,50	Un.	25	R\$0,74	R\$18,50
13	Copo Plástico Transparente - 300 ml.	Un.	250	R\$0,93	R\$232,50	Un.	250	R\$0,98	R\$245,00
14	Gelo Cubo	Kg	45	R\$2,57	R\$115,65	Kg	45	R\$2,71	R\$122,00
15	Gelo Seco	Kg	18	R\$41,31	R\$743,58	Kg	18	R\$43,52	R\$783,40
16	Guardanapo (34 x 34 cm.)	Pct.	37	R\$11,84	R\$438,08	Pct.	37	R\$12,47	R\$461,40
17	Handling de Entrega	Un.	37	R\$64,90	R\$2.401,30	Un.	37	R\$68,37	R\$2.529,70
18	iogurte de Frutas 120 g.	Un.	12	R\$5,59	R\$67,08	Un.	12	R\$5,89	R\$70,70
19	iogurte Diet - 120 g.	Un.	12	R\$5,99	R\$71,88	Un.	12	R\$6,31	R\$75,70
20	Kit lanche industrializado (embalagem de fábrica)	Un.	37	R\$39,60	R\$1.465,20	Un.	37	R\$41,72	R\$1.543,60
21	Lanche Frio - Caixa	Un.	12	R\$37,28	R\$447,36	Un.	12	R\$39,27	R\$471,20
22	Lanche Quente - Caixa	Un.	12	R\$43,84	R\$526,08	Un.	12	R\$46,19	R\$554,30
23	Pão de queijo 20g.	Un.	12	R\$0,84	R\$10,08	Un.	12	R\$0,88	R\$10,60
24	Refeição Filet	Un.	31	R\$82,58	R\$2.559,98	Un.	31	R\$87,00	R\$2.697,00
25	Refeição Frango	Un.	31	R\$80,42	R\$2.493,02	Un.	31	R\$84,72	R\$2.626,30
26	Refeição Massa	Un.	25	R\$79,35	R\$1.983,75	Un.	25	R\$83,60	R\$2.090,00
27	Refeição Peixe	Un.	31	R\$81,51	R\$2.526,81	Un.	31	R\$85,87	R\$2.662,00
28	Sanduíche de atum	Un.	25	R\$12,88	R\$322,00	Un.	25	R\$13,57	R\$339,30
29	Sanduíche de Frango	Un.	25	R\$8,13	R\$203,25	Un.	25	R\$8,57	R\$214,30
30	Sanduíche de Peito de Peru	Un.	12	R\$9,08	R\$108,96	Un.	12	R\$9,57	R\$114,80
31	Sanduíche Misto (Fechado)	Un.	25	R\$5,29	R\$132,25	Un.	25	R\$5,57	R\$139,30
32	Suco de Laranja - Caixa	2 litros	37	R\$13,54	R\$500,98	2 litros	37	R\$14,26	R\$527,60
33	Suco de Uva - Caixa	2 litros	37	R\$13,54	R\$500,98	2 litros	37	R\$14,26	R\$527,60
34	Suco Light - Caixa	2 litros	37	R\$14,33	R\$530,21	2 litros	37	R\$15,10	R\$558,70
VALOR GLOBAL				-	R\$23.238,77	-	-	R\$24.483,00	

2.2. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajustamento de preços previsto na Cláusula Sexta do Contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência (coincidente com o novo ciclo de vigência da contratação), a ser processado posteriormente, mediante apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 320004/00001 - CGRL/MME - Ação: 2000

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 25122003220000001 - PTRES 173417

Elemento/Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2026NE33, de 27/01/2026

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia/MME (Decreto nº 8.539, de 08/10/2015).

Representante legal do CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Representante legal da CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

NATÁLIA GODINHO LACAVAL PERESTRELO

RA CATERING DO BRASIL LTDA.

(Assinatura Eletrônica)

FERNANDA DE SOUZA E SILVA FERNANDES

RA CATERING DO BRASIL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Souza e Silva Fernandes, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Godinho Lacava Perestrelo, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/06/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1248446** e o código CRC **FF6786EE**.